



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0660

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 03:

RESOLUÇÃO 05/2023 – CMDCA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DUMONT

Dumont/SP, 01 de agosto de 2023

RESOLUÇÃO 05/2023 – CMDCA

A COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das suas atribuições, considerando:

QUE houve interposição de recurso em face da **RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA**;

QUE, no mérito, os recorrentes suscitam “**AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO**”, “**PREJUÍZO AOS DIREITOS DOS CANDIDATOS**”, e “**NECESSIDADE DE APTIDÃO TÉCNICA**”;

QUE os recorrentes pleiteiam a “**SUSPENSÃO DO CERTAME**”, “**REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO**” ou, subsidiariamente, que a candidata subscritora do recurso que ensejou a **RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA** seja reavaliada isoladamente, ou ainda, que sejam “**tão somente anuladas as disposições que não se vinculem ao edital**”.

QUE a **RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA** dispôs que a “**Avaliação escrita sobre conhecimentos gerais e específicos**” que “**será composta por 30 questões de múltipla escolha**”;

QUE a prova aplicada em 30/06/2023 contou com 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos específicos, um texto em 20 (vinte) linhas, uma atividade prática de computação e mais 09 (nove) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos gerais;

QUE a **RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA** traz em seu bojo que a razão da anulação da prova aplicada em 30/06/2023 foi violação ao princípio da vinculação ao edital e da não surpresa;

QUE a **RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA** não prevê a necessidade de verificação de autenticidade dos documentos apresentados na fase de inscrição, e para quebra da presunção legal de validade é indispensável que a suspeita quanto à autenticidade seja materializada em denúncia formal e fundamentada;

QUE a reavaliação isolada da candidata subscritora do recurso que ensejou a **RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA** violaria o princípio da isonomia;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DUMONT

QUE a anulação apenas das “*disposições que não se vinculem ao edital*” implicaria na anulação de mais de 50% da prova;

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento recurso em face da **RESOLUÇÃO Nº 03/2023** – CMDCA;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPA DE FÁTIMA FACIOLI MEDEIROS
Coordenadora da Comissão Eleitoral – Presidente do CMDCA

MARISA APARECIDA BÁLSAMO
Membro da Comissão

LAIZ AZEVEDO DOS SANTOS SOUZA
Membro da Comissão